



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**PROVIMENTO N° 18 /97**

*Inclui o parágrafo único ao artigo 2º,  
do Provimento nº 03/88, de 05 de fevereiro de 1988.*

O Desembargador JOÃO MARTINS, Corregedor  
Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribui-  
ções e,

Considerando que algumas comarcas do Estado já  
passaram a ter ligação direta com a Corregedoria Geral da Justiça,  
através de tecnologias "*Internet*" (Intranet),

**RESOLVE:**

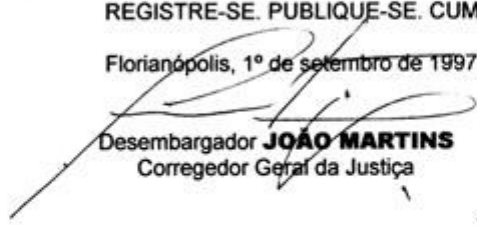
1. Incluir o parágrafo único ao artigo 2º, do Provi-  
mento nº 03/88, de 05 de fevereiro de 1988, com a seguinte redação:

*"Parágrafo único - As Unidades Jurisdicionais que ti-  
verem ligação direta com a Corregedoria Geral da Justiça, através de  
tecnologias "Internet" (Intranet), poderão, após a devida consulta no  
Registro Geral de Antecedentes Criminais, obter a respectiva certidão,  
passada pelo Escrivão Judicial daquela Unidade, desde que autoriza-  
dos eletronicamente pela Corregedoria para acesso às referidas infor-  
mações."*

2. Este Provimento entra em vigor na data de sua  
publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 1º de setembro de 1997.

  
Desembargador **JOÃO MARTINS**  
Corregedor Geral da Justiça